



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
SECRETARIA DE SAÚDE**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de kit de rádios comunicadores destinados à garantia da continuidade, segurança e adequada prestação dos serviços de saúde vinculados ao CHAMAR 192 no Município de Itaara/RS. A realocação temporária da equipe da ESF Central para novo endereço, em razão da realização de reformas estruturais em sua sede atual ocasionará a descentralização das equipes do plantão, havendo a atuação dos técnicos de saúde na nova unidade e dos motoristas do serviço CHAMAR 192 em ponto distinto, correspondente ao atual endereço da ESF Central.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Kit com 02 (dois) rádios comunicadores bidirecionais de longo alcance (máximo 32km/20 mi), com tela retroiluminada, dimensão aproximada de 5,35 x 16,4 x 3,09 (L x A x P), peso aproximado de 508g, que permita comunicação em áreas remotas e/ou com pouca cobertura de sinal, com 26 canais e 121 códigos privados, frequência FRS 462-467Mhz em banda UHF função Vox, alarme de emergência, scanner de canais, 20 tons de chamada, tons de teclado, tom de confirmação de conversação, alerta de bateria fraca, alimentação por bateria NiMH recarregável (incluída), compatível com baterias AA padrão, carregador Micro USB incluso, compatível com base de carregamento portátil; 02 (duas) presilhas para cinto; 02 (duas) baterias recarregáveis NiMH; 01 (um) carregador USB duplo; 16 (dezesesseis) autocolantes personalizáveis.	kit	1



Valor Médio Total

R\$ 958,23

1.2. O objeto desta contratação é caracterizado como material permanente, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias contados da emissão de empenho à contratada, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação consta no Plano de Contratações Anual de 2026, do Município de Itaara.

Rádios comunicador:

Rádios comunicadores:

I) ID PCA no PNCP: 01605306000134-0-000001/2026;

II) Data de publicação no PNCP: 23/12/2025;

III) Identificador da Futura Contratação: 639-2026.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO



3.1. A solução proposta consiste na aquisição, por meio de dispensa de licitação, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, adotando-se como critério de julgamento o menor preço global, de kit contendo rádios comunicadores bidirecionais, conforme especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar, visando atender às demandas de comunicação entre a equipe técnica de saúde e os motoristas vinculados ao serviço CHAMAR 192 do Município de Itaara/RS.

3.2. O fornecimento dos produtos deve contemplar:

3.2.1. Entrega de kit contendo 02 (dois) rádios comunicadores bidirecionais, de longo alcance, com frequência em banda UHF (FRS 462–467 MHz), com no mínimo 26 canais e 121 códigos privados, garantindo comunicação eficiente e segura;

3.2.2. Equipamentos dotados de funcionalidades essenciais, tais como função VOX (ativação por voz), alarme de emergência, scanner de canais, tons de chamada, alerta de bateria fraca, confirmação de transmissão e tela retroiluminada;

3.2.3. Fornecimento de baterias recarregáveis compatíveis (preferencialmente NiMH), com autonomia adequada ao uso durante plantões, bem como compatibilidade com pilhas AA padrão;

3.2.4. Inclusão de acessórios necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos, tais como carregador USB duplo, base de carregamento (quando aplicável) e presilhas para cinto;

3.2.5. Entrega dos equipamentos em embalagem original do fabricante, devidamente lacrada, contendo identificação completa do produto, modelo, fabricante e prazo de garantia;

3.2.6. Garantia de que os produtos atendam às especificações técnicas exigidas, apresentando qualidade, durabilidade e desempenho compatíveis com o uso em atividades operacionais de saúde;

3.2.7. Substituição, sem ônus para a Administração, de equipamentos que apresentem defeitos, avarias ou inconformidades com as especificações estabelecidas.

3.3. Considerando o ciclo de vida do objeto, a solução abrange as etapas de aquisição, transporte, utilização, manutenção e descarte:

3.3.1. Aquisição de equipamentos padronizados, amplamente disponíveis no mercado, garantindo competitividade, economicidade e facilidade de reposição;



3.3.2. Transporte adequado dos equipamentos, de forma a evitar danos físicos ou comprometimento de seu funcionamento;

3.3.3. Utilização dos rádios comunicadores pelos profissionais de saúde e motoristas durante os plantões, assegurando comunicação eficiente, imediata e independente de redes de telefonia;

3.3.4. Manutenção básica, incluindo recarga adequada das baterias e conservação dos equipamentos, visando prolongar sua vida útil;

3.3.5. Descarte ambientalmente adequado dos equipamentos e de suas baterias ao final de sua vida útil, em conformidade com a legislação vigente e práticas de logística reversa aplicáveis a resíduos eletroeletrônicos.

3.4. Objetivo:

3.4.1. Garantir a continuidade dos serviços de saúde durante o período de realocação da ESF Central;

3.4.2. Viabilizar a comunicação ágil e eficiente entre os profissionais envolvidos nos atendimentos;

3.4.3. Reduzir o tempo de resposta nas demandas operacionais e atendimentos de urgência;

3.4.4. Assegurar maior segurança aos profissionais por meio de comunicação imediata em situações emergenciais.

3.5. Justificativa:

3.5.1. A aquisição dos rádios comunicadores é essencial para garantir a integração entre equipes que atuarão em locais distintos durante a reforma da unidade;

3.5.2. A escolha por equipamentos padronizados e amplamente utilizados no mercado assegura confiabilidade, facilidade de operação e manutenção;

3.5.3. A contratação por dispensa de licitação mostra-se adequada em razão do baixo valor do objeto e da necessidade de pronta disponibilização dos equipamentos;

3.5.4. A solução adotada assegura economicidade, eficiência administrativa e continuidade dos serviços públicos de saúde, sem prejuízo à qualidade do atendimento prestado à população.



4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Os equipamentos deverão observar as normas ambientais vigentes, com adequada gestão de seu ciclo de vida, desde a fabricação até o descarte final. As embalagens e resíduos gerados deverão ter destinação ambientalmente adequada, priorizando a reutilização ou reciclagem sempre que possível, de modo a evitar impactos ao meio ambiente.

4.2. Os rádios comunicadores deverão possuir eficiência energética compatível com sua finalidade, de forma a reduzir o consumo de energia elétrica durante o processo de recarga das baterias, contribuindo para o uso racional de recursos naturais.

4.3. As baterias recarregáveis fornecidas com os equipamentos deverão atender às normas de segurança e qualidade aplicáveis, devendo ser passíveis de descarte ambientalmente adequado ao final de sua vida útil, conforme legislação vigente e sistemas de logística reversa para resíduos eletroeletrônicos.

4.4. O fornecedor deverá, sempre que possível, adotar boas práticas ambientais em seus processos produtivos e logísticos, contribuindo para a redução de impactos ambientais associados à fabricação e distribuição dos equipamentos.

4.5. A logística de entrega deverá ser planejada de forma a minimizar impactos ambientais, evitando danos aos equipamentos e reduzindo a geração de resíduos desnecessários.

4.6. A Administração promoverá o uso adequado dos equipamentos, orientando os usuários quanto à correta utilização, conservação e descarte, visando prolongar a vida útil dos rádios comunicadores e reduzir a geração de resíduos.

Subcontratação

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 5.1. Os produtos deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itaara/RS, com endereço à Rua Guilherme Kurtz, nº 1065, Centro, em Itaara/RS, de segunda-feira a sexta-feira, das 08 às 14h ou em endereço a ser indicado pela Secretaria;
- 5.2. Contado a partir da emissão da nota de empenho, o prazo de entrega do material deverá ser o mais breve possível.
- 5.3. Os produtos deverão ser entregues em conformidade com as especificações deste Termo de Referência, devidamente acondicionados, lacrados e dentro do prazo de validade exigido;
- 5.4. Constatadas irregularidades, os itens deverão ser substituídos sem ônus para a Administração, no prazo a ser definido pelo fiscal do contrato.

Garantia e condições dos produtos

- 5.5. Aplica-se, no que couber, o disposto na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor);
- 5.6. Os produtos deverão possuir prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses a contar da data de entrega;
- 5.7. Caso a contratada não cumpra as obrigações, a Administração poderá adotar as medidas cabíveis, inclusive contratação de terceiros às expensas da contratada.

Fiscalização

- 5.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos;
- 5.9. Os fiscais acompanharão a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;



5.10. O(s) fiscal(is) técnico(s) do contrato anotar(ão) no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

5.11. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o(s) fiscal(is) do contrato emitirá(ão) notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

5.12. O(s) fiscal(is) comunicará(ão) ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

6.1. Os produtos deverão ser entregues em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta apresentada, sendo conferidos e atestados pelo fiscal do contrato;

6.2. A Administração poderá rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações estabelecidas;

6.3. O recebimento provisório dar-se-á no ato da entrega, e o recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos produtos;

6.4. O Município reserva-se o direito de suspender o pagamento caso os produtos sejam entregues em desacordo com as condições estabelecidas;

6.5. No caso de inconformidades, a contratada deverá substituir os itens, sem ônus para a Administração, no prazo estipulado pelo fiscal;

6.6. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada quanto à qualidade e adequação dos produtos fornecidos;

6.7. Caberá à contratada arcar com os custos de transporte, entrega e eventuais substituições dos produtos.



Liquidação

6.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, será iniciado o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação;

6.9. Para fins de liquidação, o setor competente verificará a conformidade da documentação apresentada, incluindo dados do contrato, descrição dos itens, valores e eventuais retenções;

6.10. A Nota Fiscal deverá estar acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

Prazo de pagamento

6.11. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

Forma de pagamento

6.12. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, em conta indicada pela contratada;

6.13. Será considerada como data do pagamento o dia da emissão da ordem bancária;

6.14. Quando aplicável, serão realizadas as retenções tributárias conforme legislação vigente;

6.15. Caso a contratada seja optante pelo Simples Nacional, o pagamento ficará condicionado à comprovação dessa condição, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta



7.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta, artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com base no seguinte fundamento: é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras (valor atualizado pelo Decreto 12.807/2025).

7.2. O critério de julgamento da proposta será baseado no menor preço global.

Forma de fornecimento

7.3. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

7.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado apresentar a documentação exigida pelo Art. 68 da Lei 14.133/2021.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R\$ 958,23 (novecentos e cinquenta e oito reais e vinte e três centavos)**.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão: 08 Secretaria de Saúde

Unidade: 02 Fundo Municipal de Saúde

Atividade: 1046 - Aquisição de Equipamento e Material Permanente

Elemento: 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente (388)

Despesa Desdobrada: 4.4.90.52.06 – Aparelhos e Equipamentos de Comunicação (1893)

Fonte: 1621 Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual

Valor: R\$ 958,23



Sandro Roberto Galarça Ferigollo
Prefeito Municipal

Tatianne Alves Ferigolo
Diretora de Saúde

Patrícia Tuchtenhagen
Gestora da contratação

Larissa Sebalhos de Oliveira
Fiscal provisório da contratação

Décio Martins Dias
Fiscal definitivo da contratação



Marcos Roberto Diehl
Fiscal suplente da contratação

Itaara, 04 de maio de 2026